



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024 03 DE ABRIL DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 10 DE ABRIL DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 05/04/2024

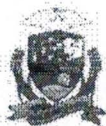
ENCAMINHADO À 05/04/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/04/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/04/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/04/24

REDAÇÃO FINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

OFÍCIO Nº 146 /GAB/2024

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

RECEBEMOS
EM 03/04/2024
Kaíto M. Laniaro

Assunto: Solicitação de convocação de sessão extraordinária

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, de ordem do Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência que seja feita a convocação de sessão extraordinária para ser realizada na data de 05/04/2024 (sexta-feira), com o objetivo de apreciar e votar as matérias que se segue:

a) Projeto de Lei Complementar nº 007, de 03/04/2024.

Por se tratar de matéria de extrema urgência, contamos mais uma vez com a atenção que lhe é costumeira, desde já agradecemos, despedimo-nos renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Circular nº 003/2024/GAB/PRES/CMBG

À Suas Excelências os Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT

Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária na modalidade online no dia 05 de abril de 2024 às 10:00 horas.

Senhores Vereadores,

Com fulcro no Art. 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis e em observância ao requerimento de realização de Sessão Extraordinária em caráter de urgência do Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo (ofício em anexo), CONVOCAMOS Vossas Excelências, para, no dia 05 de abril de 2024 às 10:00 horas, ingressarem no link que será disponibilizado por e-mail ou WhatsApp para participarem de uma **Sessão Extraordinária** tendo em vista a necessidade de votação urgente do Projeto de Lei Complementar nº 007, de 03/04/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal. Também serão votados os projetos que eventualmente chegarem a essa casa em regime de urgência, saliento que cópias dos referidos projetos se encontram devidamente protocoladas e foram encaminhadas para o grupo de WhatsApp do Jurídico e vereadores dessa casa.

Certo da Atenção de Vossas Senhorias, renovo meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 04 de abril de 2024.

GABRIEL PEREIRA
LOPES:03323457
188

Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA LOPES:03323457188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR BARRA DO GARÇAS CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=31394544000109, cn=GABRIEL PEREIRA LOPES:03323457188
Dados: 2024.04.04 19:35:05 -03'00'

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Mun. B. Garças	
Fis.	001
Aes.	001

MENSAGEM Nº 007 DE 03 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 034	Livro: 26
Fis. 14	Data: 03/04/24
Horas: 16:45	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar Nº 84, de 01 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

As alterações previstas neste Projeto de Lei são demandas da Secretaria Municipal de Saúde, as quais possuem o objetivo de promover uma melhoria na estrutura organizacional de suas pastas, alterando-se nomenclaturas e valores que não condizem com as funções do cargo, além de excluir cargos desnecessários na atual estrutura administrativa da pasta.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido projeto, em regime de urgência.

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

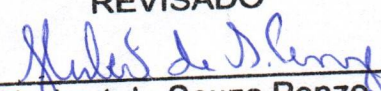
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

RECIBO

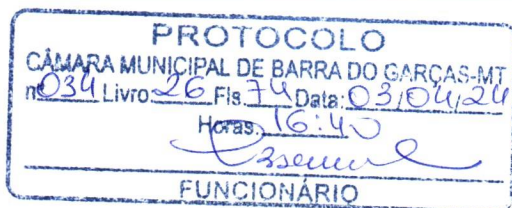
400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 03 DE Abril DE 2024.



“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Altera-se o Anexo I- Funções Gratificadas-DAS, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provimento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3



01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art.2º- Altera-se o Anexo II- Funções Gratificadas - DAI, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01



Art. 3º - O Anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

GABINETE DO PREFEITO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Auditor Interno	SM
02	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DAS-6
01	Coordenador Geral de Gabinete	DAS-5
02	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
04	Subprefeito	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
02	Atendente de Ouvidoria	DAS-1

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Procurador-Geral	SM
02	Assessor de Gabinete do Procurador Geral	DAS-4
01	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
01	Assessor de Procuradoria II	DAS-2
PROCURADORIA FISCAL		
01	Procurador-Geral Adjunto	DAS-6
02	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
PROCON		
01	Coordenador do PROCON	DAS-4
02	Assessor de PROCON III	DAS-3
PAD		
01	Coordenador do PAD	DAS-5
01	Assessor de PAD IV	DAS-4
01	Assessor de PAD III	DAS-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Analista de Patrimônio	DAS-4
01	Analista de Recursos Humanos	DAS-4
01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

C Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. [Assinatura]

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregoeiro	DAS-6
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Arquivos	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
05	Orçamentista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
02	Assistente do Secretário	DAS-3
04	Assistente de Licitação	DAS-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo de Projetos	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Coordenador de Topografia	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia	DAS-4
01	Coordenador de Seção Imobiliária	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
01	Coordenador de Sistemas	DAS-3
01	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
01	Assessor de Topografia	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação	DAS-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Mun. B. Garças
Fls. 006
Ass. [Assinatura]

01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Supervisor de Vias Não Pavimentadas	DAS-6
01	Supervisor de Estradas Vicinais	DAS-5
01	Supervisor de Vias Pavimentadas	DAS-5
01	Supervisor de Infraestrutura e Manutenção	DAS-5
01	Chefe de Oficina Geral	DAS-5
01	Chefe de Oficina Máquinas Pesadas	DAS-5
01	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
01	Supervisor de engenharia e tráfego	DAS-4
01	Supervisor de Trânsito	DAS-4
01	Supervisor de Setor de Iluminação	DAS-4
01	Supervisor Administrativo	DAS-4
01	Supervisor Orçamentário e Financeiro	DAS-4
01	Supervisor de Logística e Controle de Abastecimento	DAS-4
01	Técnico de Apoio às Atividades de Compras	DAS-3

SECRETARIA DE CULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Eventos Culturais	DAS-3
01	Coordenador Administrativo	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor em Comunicação	DAS-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	DAS-4
01	Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-3
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador do SINE	DAS-3
01	Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial	DAS-3
01	Coordenador de Indústria	DAS-3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador de Logística	DAS-4
01	Técnico em Piscicultura e Aquicultura	DAS-3



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Orçamento	DAS-6
01	Coordenador Geral de Convênios	DAS-5
03	Técnico em Orçamento	DAS-3
01	Assessor Especial em Convênios	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Coordenador de Cidade	DAS-3
01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-5
02	Analista de Projetos	DAS-4
03	Assessor Especial do Plano Diretor	DAS-3

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-5
01	Supervisor de Serviços Funerários	DAS-4
01	Supervisor Administrativo e Financeiro	DAS-4
02	Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria	DAS-3

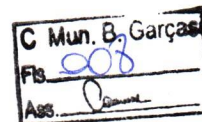
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Analista Ambiental	DAS-5
01	Coordenador de Fiscalização	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Técnico de Meio Ambiente	DAS-4
03	Fiscal Ambiental	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Comunicação	DAS-4
02	Assessor de Imprensa	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE TURISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Parque das Águas Quentes	DAS-4
01	Administrador do Aeroporto Municipal	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-3
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
02	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**



02	Fiscal de Pista e Pátio do Aeródromo	DAS-2
----	--------------------------------------	-------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos	DAS-4
03	Assessor de Secretaria II	DAS-3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS-4
01	Coordenador Financeiro-Orçamentário	DAS-4
01	Coordenador de Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social	DAS-4
01	Coordenador de Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais em Espaços não Escolares	DAS-4
06	Coordenador de Unidade de Proteção Social	DAS-4
01	Chefe de Setor de Criação e Comunicação	DAS-3
01	Chefe de Setor de Alimentação Nutrição	DAS-3
01	Assessor de Gabinete	DAS-3
04	Coordenador de Programa Social	DAS-4
01	Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-4
05	Conselheiro Tutelar	DAS-4
04	Técnico de Apoio as Atividades de Assistência Social	DAS-3
02	Técnico de Apoio as Unidades Administrativas	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frotas	DAS-1

SECRETARIA DA MULHER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Mulher	DAS-3
04	Técnico de apoio a atividades administrativas	DAS-2

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

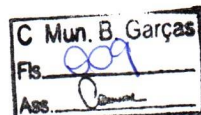
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
02	Técnico de Apoio Administrativo	DAS-2

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT



01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2



01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2
----	---------------------------------	-------

Art. 4º O Anexo II que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS – DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-2	Seção de Sindicância	02
	DAI-4	Setor Administrativo	01
	DAI-4	Setor de Limpeza	01
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-3	Analista de Recursos Humano I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humano II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-3	Chefe da Seção Patrimônio	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-2	Seção de Transporte	10
	DAI-4	Setor de Administração Escolar	01
	DAI-4	Setor de Cultura e Ensino	01
	DAI-4	Setor de Orientação Pedagógica	01
	DAI-4	Setor de Educação Indígena	01
	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Biblioteca	01
	DAI-4	Setor de Música	01
SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

C Mun. B. Garças
Fls. 011
Ass. [assinatura]

	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01
SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-3	Assistente Técnico GEO-OBRS	01
	DAI-4	Setor Imobiliário	01
SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	03
	DAI-2	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-2	Seção de Oficina e Manutenção	01
	DAI-3	Setor de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-3	Setor de Transporte	04
	DAI-4	Setor de Serviços Públicos	10
	DAI-4	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-4	Setor de Segurança	01
	DAI-4	Setor de Administração	01
SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-4	Setor de Agricultura	01
	DAI-4	Setor de Pecuária	01
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-3	Setor de Projetos	01
	DAI-3	Setor de Atividades Assistenciais	01
SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAI-4	Setor de Indústria	01
	DAI-4	Setor de Comércio	01
	DAI-4	Setor de Feiras e Mercados	01
SEC. TURISMO	DAI-4	Setor de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-4	Setor de Meio Ambiente	01
SEC. CULTURA	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-4	Setor de Projetos	01
SEC. URBANISMO E PAISAGISMO	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-3	Setor de Aterro Sanitário	01
	DAI-3	Setor de Limpeza Pública	01
	DAI-3	Setor de Cemitérios	01
	DAI-4	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-4	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06



SEC. MULHER	DAI-4	Setor de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-4	Setor de Apoio às Políticas Públicas	01
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
	DAI-1	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01
SEC. ESPORTE E LAZER	DAI-4	Setor de Apoio e Logística	01
	DAI-4	Setor de Incentivo	01
	DAI-4	Setor de Eventos, Recreação e Lazer	01
	DAI-4	Setor de Convênios	01
SEC. PESCA E AQUICULTURA	DAI-4	Setor de Pesca	01
	DAI-4	Setor de Aquicultura	01
SEC. PLANEJAMENTO	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-4	Setor de Regularização Fundiária	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Postura	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Táxi e Moto-Táxi	01

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.0106.2049.319011-174

PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

AÇÃO: 2049 – MANUT ATIVIDADE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

C. Mun. B. Garças
Fls. <u>013</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

CONTA CORRENTE: 116.219-5

CÓDIGO REDUZIDO: 174

PROJETO ATIVIDADE: 2049

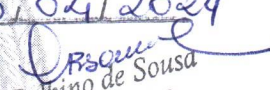
ELEMENTO DE DESPESA: 319011

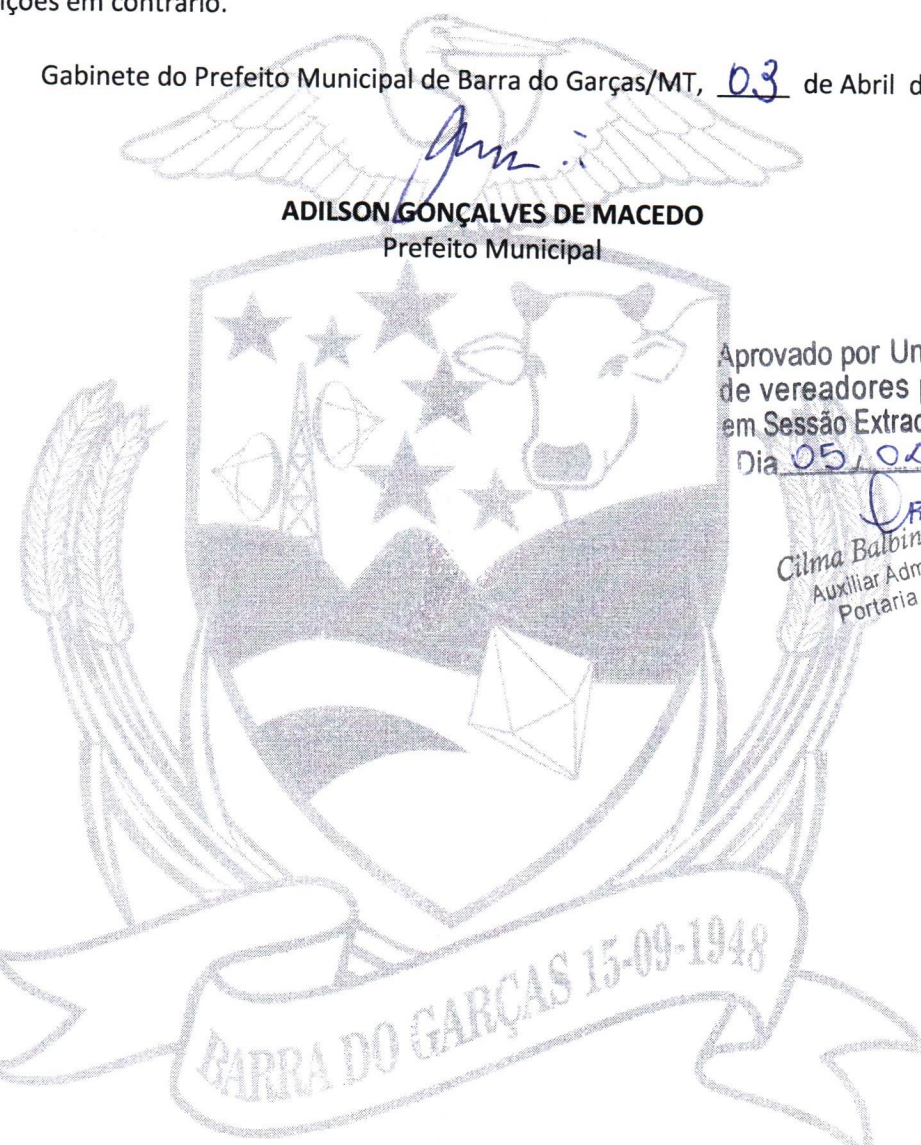
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 03 de Abril de 2024.

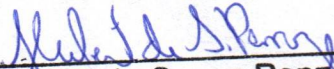

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do
Dia 05/04/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro dos impactos trazidos pela implementação do Projeto de Lei nº 004/2014, ^{complementar} que visa “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências. Especificamente no que tange aos cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde”, em atendimento a solicitação da Procuradoria Jurídica, na pessoa do Sr. Herbert de Souza Penze. De acordo com art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: (Vide ADI 6357)

I- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I- Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II- compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

2.METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o exercício de 2024,2025 e 2026, tendo em vista a implementação do Projeto de Lei nº ^{complementar} 007/2024, que “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências. Especificamente no que tange aos cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde”, assim como a virtual projeção para exercício de 2024,2025 e 2026. Foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 3.1.91.13 e 3.1.90.13, constante no planejamento orçamentário da secretaria municipal de saúde.

Neste sentido, para projeção da despesa com folha de pagamento, foram considerando a implementação do Projeto de Lei nº ^{complementar} 007/2024, que “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências. Especificamente no que tange aos cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde”.

O resultado da alteração trazida pelo Projeto de Lei nº ^{complementar} 007/2024, que “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências. Especificamente no que tange aos cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde”, que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisados gerariam incremento de despesas estão informados na tabela nº1,2 e 3 conforme abaixo.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C Mun. B. Garças
Fls. 016
Ass. [assinatura]

Tabela 1: Demonstrativo do dispêndio estimado para o exercício de 2024, estritamente nos moldes trazidos pela PL nº ____/____/____.

Objeto	Beneficiários	Quantidade de servidores	Total do Dispendio atual (Já incluso Patronal)	Total do Dispendio Projetado (Já incluso Patronal)	Impacto mensal	Impacto no exercício de 2024
Alteração da Lei Complementar nº 084/2005	Servidores as Secretaria de Saúde	16	R\$ 42.534,12	R\$ 51.778,95	R\$ 9.244,83	R\$ 83.203,47

Tabela 2: Demonstrativo do efeito projetado trazido pela adoção pelo PL nº ____/____/____.

	Média de despesa com folha em 2024	Impacto da implementação do PL de alteração da lei Complementar 084/2005	Valor atualizado estimado de despesa para 2024 sem os efeitos do Projeto de Lei de alteração da lei Complementar 084/2005	Total da despesa com folha de forma anual da prefeitura Municipal considerando efeitos dos PL e média de despesa com folha	Estimativa de Arrecadação em 2024 conforme LOA (Receita Corrente Líquida)	Percentual estimado conforme implementação do Projeto de Lei
Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 12.397.352,94	R\$ 83.203,47	R\$ 156.654.116,31	R\$ 156.737.319,78	R\$ 351.435.260,00	44.60%



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Mun. B. Garças
Fls. 017
Ass. _____

Tabela 3: Demonstrativo do efeito projetado trazido pela adoção pelo PL

nº ____ / ____ / ____ nos exercícios de 2025 e 2026.

2025	Média de despesa com folha em 2024	Impacto da implementação do PL de alteração da lei Complementar 084/2005 em 2025	Valor atualizado estimado de despesa para 2025 sem os efeitos do Projeto de Lei de alteração da lei Complementar 084/2005	Total da despesa com folha de forma anual da prefeitura Municipal considerando efeitos dos PL e média de despesa com folha se mantido mesmo cenário para 2025
Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 12.397.352,94	R\$ 120.182,79	R\$ 156.654.116,31	R\$ 156.774.299,10
2026	Média de despesa com folha em 2024	Impacto da implementação do PL de alteração da lei Complementar 084/2005 em 2026	Valor atualizado estimado de despesa para 2026 sem os efeitos do Projeto de Lei de alteração da lei Complementar 084/2005	Total da despesa com folha de forma anual da prefeitura Municipal considerando efeitos dos PL e média de despesa com folha se mantido mesmo cenário para 2026
Despesa com Folha de Pagamento	R\$ 12.397.352,94	R\$ 120.182,79	R\$ 156.654.116,31	R\$ 156.774.299,10

Ressaltamos que em análise feita acerca das despesas com pessoal do exercício de **2023 no âmbito da prefeitura municipal o percentual alcançado foi de 48,39, sendo majorado de forma consolidada o percentual auferido e de 50,31** do Limite da lei de Responsabilidade Fiscal, ficando então o percentual de 48,39 abaixo do limite de Alerta no exercício de 2023.

3.CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou o impacto financeiro das implementações do Projeto de Lei PL nº ____ / ____ / ____, que “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”, demonstrando assim o estado atual e projetado da folha de pagamento para o exercício de 2024 e as projeções para 2025 e 2026 se mantido mesmo cenário de 2024.

Considerando o LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 54%;

Considerando o LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 51,30%;



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Planejamento

C. Mun. B. Garças
Fis. 018
Ass. _____

Considerando o LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 48,60%;

Considerando a Lei Ordinária nº 4.806/2023- Lei que Estima a receita e fixa as despesas do exercício;

Considerando o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD da Prefeitura Municipal de Barra do Garças de 2024;

Considerando os Orçamentos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças de 2025 e 2026 ainda se esta em status de em elaboração;

Considerando o Relatório de Despesas por Folha de Pagamento acumulada e do mês de março de 2024;

Diante do exposto emitimos parecer favorável, a adoção da Implementação trazida e demonstrado por meio do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei PL nº ____/____/____, que “altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”.

Neste sentido, manifestamos que a disponibilidade orçamentaria em rubricas contábil na prefeitura municipal para dar suporte ao objeto pleiteado, deste modo entende-se como absorvível as implementações trazidas por este Projeto de Lei, desde que haja prudência em novas alterações que visem dispêndio financeiro a administração pública e que haja planejamento das despesas das pastas e demais despesas que impactem a disponibilidade prevista nas pastas, ou seja contenção de despesas novas e/ou aditivos de contratos, ressalvadas situações de grande necessidade, podendo o ato ser reavaliado em outro momento do exercício e apurado os impactos, haja vista que despesa com pessoal e volátil.

Atenciosamente,

CLEBER
FABIANO
FERREIRA:5703
4885168
CLEBER FABIANO FERREIRA
Secretário Municipal Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021

Assinado digitalmente
por CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034885168
Data: 2024.04.03
15:55:27-03'00'

Parecer nº: 028/2024.

Projeto de lei complementar nº 007/2024 de 03 de abril de 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de *Projeto de lei complementar nº 007/2024 de 03 de abril de 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que "As alterações previstas neste Projeto de Lei são demandas da Secretaria Municipal de Saúde, as quais possuem o objetivo de promover uma melhoria na estrutura organizacional de suas pastas, alterando-se nomenclaturas e valores que não condizem com as funções do cargo, além de excluir cargos desnecessários na atual estrutura administrativa da pasta".

03. Já o projeto Altera-se o Anexo 1- Funções Gratificadas-DAS, da Secretaria Municipal de Saúde, da LC 084/2005.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando

[assinatura]

nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)"

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

"Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi.

10. - **Da Legalidade:** A Alteração da estrutura administrativa, trata-se de atribuição típica do poder executivo a quem cabe a análise da necessidade e utilidade da medida e cuja legalidade, em tempos normais, não deixa margem para dúvidas, motivo pelo qual S.M.J. analisaremos o tema apenas sob a ótica da LRF e da legislação Eleitoral.

11. Quanto ao período eleitoral, não observamos óbice legal ao presente projeto eis que, aparentemente, trata-se, de adequação de nomenclaturas e atribuição visando a garantia de direito adquirido, o que, a nosso ver, não implica em imediata nomeação e apesar de modificar alguns vencimentos por isso não ferindo assim os ditames da lei 9.504/97 eis que a vedação eleitoral é para o período compreendido entre os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, vejamos:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

PLCE 007/2024

Página 2 de 4

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
(...)"

12. Quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal devemos esclarecer, que se aprovado o presente projeto, sua sanção, bem como as nomeações para eventuais cargos criados apenas poderão ocorrer até o 181º dia anterior ao vencimento do mandato do gestor:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

(...)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

(...)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

(...)

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20."

13. Por se tratar de projeto extremamente amplo e, em grande parte, composto de valores, recomendamos seja o mesmo enviado a Comissão de Economia e Finanças para verificação de eventual aumento de despesas, caso em que deverá ele obedecer aos ditames da LRF e trazer a estimativa de impacto de receita.

14. Neste passo, pertinente a lei de responsabilidade fiscal, mister informar qualquer despesa criada, aumentada ou aperfeiçoada necessariamente deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa informando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as peças orçamentárias (LOA, LDO e PPA).

15. Ademais, sucede que também segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, toda obrigação criada com caráter contínuo deverá ser instruída com Impacto

orçamentário por no mínimo dois exercícios e indicação de origem dos recursos para custeio, vejamos:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (LR.F)"

16. Contudo, compulsando os autos encontramos documento denominado *"Estudo de impacto orçamentário – financeiro"* que recomendamos seja analisado pela Comissão de Economia e Finanças para verificar se ele atende aos requisitos supra.

III- CONCLUSÃO

17. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **RECOMENDA aos nobres Edis o encaminhamento do projeto, antes da votação, a Comissão de Economia e Finanças, para verificação de eventual aumento de despesa, caso em que deverá ser juntada a estimativa de impacto, e somente se superada essa questão pela Comissão, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto,** cabendo aos vereadores análise de mérito.

18. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

19. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

20. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de abril de 2024.



HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria: 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

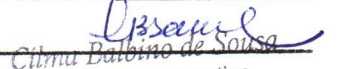
PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
007/2024 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

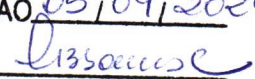

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER
ARAÚJO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBROS.

Projeto de Lei Complementar n.º 007/2024
Mensagem n.º 007/2024

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 03 DE ABRIL DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras e dá outras providências”***.

Este Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, que atende a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em busca da melhoria na estrutura organizacional de suas pastas, alterando-se nomenclaturas e valores que não condizem com as funções do cargo, além de excluir cargos desnecessários da atual estrutura administrativa da pasta.

Percebemos que tal medida vem a intensificar o apoio e o reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos DAS da Secretaria Municipal de Saúde, em busca da melhoria da saúde pública da nossa população.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

2.1 – Altera a Estrutura Organizacional da Administração Direta

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que o referido **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024** deveria ser mais esclarecedor nas mensagens, neste caso específico houveram **13 cargos** que estão em negrito e nas informações deveriam trazer mais detalhado os cargos que seriam beneficiados, ainda mais quando publicam na integra no art. 3º, 4º que dá uma conotação dessas alterações estaria beneficiando outras secretarias.

Nos art. 1º e 2º e 5º estão condizentes com a mensagem e onde se pleiteia alteração de valores dos DAS da Secretaria Municipal de Saúde, mas no corpo da Lei tem fundamento com intuito na legislação vigente.

Lembramos ainda que tal **Projeto de Lei Complementar** esta acompanhado do **Estudo de Impacto previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, que autoriza a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento de despesas.

Os elementos de despesas darão suporte ao atendimento destes reajustes na Secretaria Municipal de Saúde já estão previstos no Orçamento vigente, estando de acordo com os elementos de despesas inseridos na Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024** de Aatoria do Poder Executivo Municipal, quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pela legislação vigente, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei nº007/2024.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2024. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 03 de Abril de 2024

VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO
Membro

AUSENTE

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

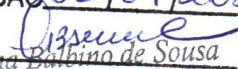
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

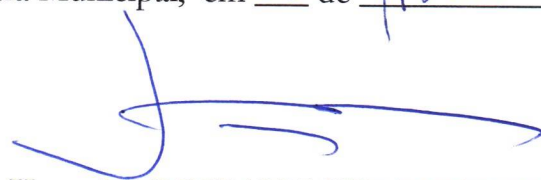
P A R E C E R

Projeto de Lei Complementar nº
007/2024 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Abril de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 05/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

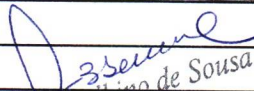
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	AUSENTE		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	AUSENTE		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	AUSENTE		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Extraordinária do

Dia 05/04/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 084, de 10 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Altera-se o Anexo I- Funções Gratificadas-DAS, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3

REDAÇÃO		
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art.2º- Altera-se o Anexo II- Funções Gratificadas - DAI, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01

REDAÇÃO

	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01

Art. 3º - O Anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

GABINETE DO PREFEITO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Auditor Interno	SM
02	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DAS-6
01	Coordenador Geral de Gabinete	DAS-5
02	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
04	Subprefeito	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
02	Atendente de Ouvidoria	DAS-1

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Procurador-Geral	SM
02	Assessor de Gabinete do Procurador Geral	DAS-4
01	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
01	Assessor de Procuradoria II	DAS-2
PROCURADORIA FISCAL		
01	Procurador-Geral Adjunto	DAS-6
02	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
PROCON		
01	Coordenador do PROCON	DAS-4
02	Assessor de PROCON III	DAS-3
PAD		
01	Coordenador do PAD	DAS-5
01	Assessor de PAD IV	DAS-4
01	Assessor de PAD III	DAS-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6

REDAÇÃO

01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Analista de Patrimônio	DAS-4
01	Analista de Recursos Humanos	DAS-4
01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregoeiro	DAS-6
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Arquivos	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
05	Orçamentista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
02	Assistente do Secretário	DAS-3
04	Assistente de Licitação	DAS-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo de Projetos	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Coordenador de Topografia	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia	DAS-4
01	Coordenador de Seção Imobiliária	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
01	Coordenador de Sistemas	DAS-3

REDAÇÃO

01	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
01	Assessor de Topografia	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Supervisor de Vias Não Pavimentadas	DAS-6
01	Supervisor de Estradas Vicinais	DAS-5
01	Supervisor de Vias Pavimentadas	DAS-5
01	Supervisor de Infraestrutura e Manutenção	DAS-5
01	Chefe de Oficina Geral	DAS-5
01	Chefe de Oficina Máquinas Pesadas	DAS-5
01	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
01	Supervisor de engenharia e tráfego	DAS-4
01	Supervisor de Trânsito	DAS-4
01	Supervisor de Setor de Iluminação	DAS-4
01	Supervisor Administrativo	DAS-4
01	Supervisor Orçamentário e Financeiro	DAS-4
01	Supervisor de Logística e Controle de Abastecimento	DAS-4
01	Técnico de Apoio às Atividades de Compras	DAS-3

SECRETARIA DE CULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Eventos Culturais	DAS-3
01	Coordenador Administrativo	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor em Comunicação	DAS-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REDAÇÃO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	DAS-4
01	Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-3
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador do SINE	DAS-3
01	Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial	DAS-3
01	Coordenador de Indústria	DAS-3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador de Logística	DAS-4
01	Técnico em Piscicultura e Aquicultura	DAS-3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Orçamento	DAS-6
01	Coordenador Geral de Convênios	DAS-5
03	Técnico em Orçamento	DAS-3
01	Assessor Especial em Convênios	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Coordenador de Cidade	DAS-3
01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-5
02	Analista de Projetos	DAS-4
03	Assessor Especial do Plano Diretor	DAS-3

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-5
01	Supervisor de Serviços Funerários	DAS-4
01	Supervisor Administrativo e Financeiro	DAS-4
02	Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria	DAS-3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM

REDAÇÃO

01	Analista Ambiental	DAS-5
01	Coordenador de Fiscalização	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Técnico de Meio Ambiente	DAS-4
03	Fiscal Ambiental	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Comunicação	DAS-4
02	Assessor de Imprensa	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE TURISMO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Parque das Águas Quentes	DAS-4
01	Administrador do Aeroporto Municipal	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-3
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
02	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio do Aeródromo	DAS-2

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos	DAS-4
03	Assessor de Secretaria II	DAS-3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS-4
01	Coordenador Financeiro-Orçamentário	DAS-4
01	Coordenador de Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social	DAS-4
01	Coordenador de Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais em Espaços não Escolares	DAS-4

REDAÇÃO

06	Coordenador de Unidade de Proteção Social	DAS-4
01	Chefe de Setor de Criação e Comunicação	DAS-3
01	Chefe de Setor de Alimentação Nutrição	DAS-3
01	Assessor de Gabinete	DAS-3
04	Coordenador de Programa Social	DAS-4
01	Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-4
05	Conselheiro Tutelar	DAS-4
04	Técnico de Apoio as Atividades de Assistência Social	DAS-3
02	Técnico de Apoio as Unidades Administrativas	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frotas	DAS-1

SECRETARIA DA MULHER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Mulher	DAS-3
04	Técnico de apoio a atividades administrativas	DAS-2

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
02	Técnico de Apoio Administrativo	DAS-2

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5

		REDAÇÃO
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provimento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art. 4º - O Anexo II que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS – DAI

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
	DAI-1	Seção Administrativa	01

REDAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO	DAI-2	Seção de Sindicância	02
	DAI-4	Setor Administrativo	01
	DAI-4	Setor de Limpeza	01
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-3	Analista de Recursos Humano I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humano II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-3	Chefe da Seção Patrimônio	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-2	Seção de Transporte	10
	DAI-4	Setor de Administração Escolar	01
	DAI-4	Setor de Cultura e Ensino	01
	DAI-4	Setor de Orientação Pedagógica	01
	DAI-4	Setor de Educação Indígena	01
	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Biblioteca	01
	DAI-4	Setor de Música	01
SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01
SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-3	Assistente Técnico GEO-OBRS	01
	DAI-4	Setor Imobiliário	01
SEC. TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	03
	DAI-2	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-2	Seção de Oficina e Manutenção	01
	DAI-3	Setor de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-3	Setor de Transporte	04

REDAÇÃO

	DAI-4	Setor de Serviços Públicos	10
	DAI-4	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-4	Setor de Segurança	01
	DAI-4	Setor de Administração	01
SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-4	Setor de Agricultura	01
	DAI-4	Setor de Pecuária	01
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-3	Setor de Projetos	01
	DAI-3	Setor de Atividades Assistenciais	01
SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAI-4	Setor de Indústria	01
	DAI-4	Setor de Comércio	01
	DAI-4	Setor de Feiras e Mercados	01
SEC. TURISMO	DAI-4	Setor de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-4	Setor de Meio Ambiente	01
SEC. CULTURA	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-4	Setor de Projetos	01
SEC. URBANISMO E PAISAGISMO	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-3	Setor de Aterro Sanitário	01
	DAI-3	Setor de Limpeza Pública	01
	DAI-3	Setor de Cemitérios	01
	DAI-4	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-4	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
SEC. MULHER	DAI-4	Setor de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-4	Setor de Apoio às Políticas Públicas	01
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02

	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
	DAI-1	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01
SEC. ESPORTE E LAZER	DAI-4	Setor de Apoio e Logística	01
	DAI-4	Setor de Incentivo	01
	DAI-4	Setor de Eventos, Recreação e Lazer	01
	DAI-4	Setor de Convênios	01
SEC. PESCA E AQUICULTURA	DAI-4	Setor de Pesca	01
	DAI-4	Setor de Aquicultura	01
SEC. PLANEJAMENTO	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-4	Setor de Regularização Fundiária	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Postura	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Táxi e Moto-Táxi	01

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

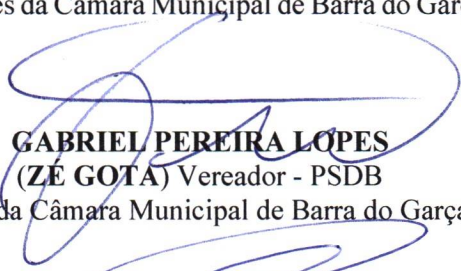
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.0106.2049.319011-174
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
AÇÃO: 2049 – MANUT ATIVIDADE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1500

CONTA CORRENTE: 116.219-5
CÓDIGO REDUZIDO: 174
PROJETO ATIVIDADE: 2049
ELEMENTO DE DESPESA: 319011

Art. 5º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 014, de 03 de abril de 2024).*

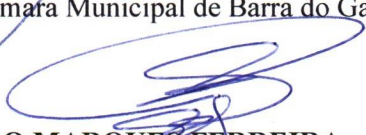
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 05 de abril de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES

(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT


JAIRO MARQUES FERREIRA

Vereador – Republicano

2º Secretário da Mesa Diretora



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

LEI COMPLEMENTAR Nº 374 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Altera-se o Anexo I- Funções Gratificadas-DAS, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provimento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art.2º- Altera-se o Anexo II- Funções Gratificadas - DAI, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 3º - O Anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

GABINETE DO PREFEITO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Auditor Interno	SM
02	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DAS-6
01	Coordenador Geral de Gabinete	DAS-5
02	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
04	Subprefeito	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
02	Atendente de Ouvidoria	DAS-1

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Procurador-Geral	SM
02	Assessor de Gabinete do Procurador Geral	DAS-4
01	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
01	Assessor de Procuradoria II	DAS-2
PROCURADORIA FISCAL		
01	Procurador-Geral Adjunto	DAS-6
02	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
PROCON		
01	Coordenador do PROCON	DAS-4
02	Assessor de PROCON III	DAS-3
PAD		
01	Coordenador do PAD	DAS-5
01	Assessor de PAD IV	DAS-4
01	Assessor de PAD III	DAS-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Analista de Patrimônio	DAS-4
01	Analista de Recursos Humanos	DAS-4
01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregoeiro	DAS-6
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Arquivos	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
05	Orçamentista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
02	Assistente do Secretário	DAS-3
04	Assistente de Licitação	DAS-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo de Projetos	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Coordenador de Topografia	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia	DAS-4
01	Coordenador de Seção Imobiliária	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
01	Coordenador de Sistemas	DAS-3
01	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
01	Assessor de Topografia	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação	DAS-4



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Supervisor de Vias Não Pavimentadas	DAS-6
01	Supervisor de Estradas Vicinais	DAS-5
01	Supervisor de Vias Pavimentadas	DAS-5
01	Supervisor de Infraestrutura e Manutenção	DAS-5
01	Chefe de Oficina Geral	DAS-5
01	Chefe de Oficina Máquinas Pesadas	DAS-5
01	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
01	Supervisor de engenharia e tráfego	DAS-4
01	Supervisor de Trânsito	DAS-4
01	Supervisor de Setor de Iluminação	DAS-4
01	Supervisor Administrativo	DAS-4
01	Supervisor Orçamentário e Financeiro	DAS-4
01	Supervisor de Logística e Controle de Abastecimento	DAS-4
01	Técnico de Apoio às Atividades de Compras	DAS-3

SECRETARIA DE CULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Eventos Culturais	DAS-3
01	Coordenador Administrativo	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor em Comunicação	DAS-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	DAS-4
01	Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-3
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador do SINE	DAS-3
01	Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial	DAS-3
01	Coordenador de Indústria	DAS-3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador de Logística	DAS-4
01	Técnico em Piscicultura e Aquicultura	DAS-3



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Orçamento	DAS-6
01	Coordenador Geral de Convênios	DAS-5
03	Técnico em Orçamento	DAS-3
01	Assessor Especial em Convênios	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Coordenador de Cidade	DAS-3
01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-5
02	Analista de Projetos	DAS-4
03	Assessor Especial do Plano Diretor	DAS-3

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-5
01	Supervisor de Serviços Funerários	DAS-4
01	Supervisor Administrativo e Financeiro	DAS-4
02	Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria	DAS-3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Analista Ambiental	DAS-5
01	Coordenador de Fiscalização	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Técnico de Meio Ambiente	DAS-4
03	Fiscal Ambiental	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Comunicação	DAS-4
02	Assessor de Imprensa	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE TURISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Parque das Águas Quentes	DAS-4
01	Administrador do Aeroporto Municipal	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-3
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
02	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

02	Fiscal de Pista e Pátio do Aeródromo	DAS-2
----	--------------------------------------	-------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos	DAS-4
03	Assessor de Secretaria II	DAS-3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS-4
01	Coordenador Financeiro-Orçamentário	DAS-4
01	Coordenador de Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social	DAS-4
01	Coordenador de Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais em Espaços não Escolares	DAS-4
06	Coordenador de Unidade de Proteção Social	DAS-4
01	Chefe de Setor de Criação e Comunicação	DAS-3
01	Chefe de Setor de Alimentação Nutrição	DAS-3
01	Assessor de Gabinete	DAS-3
04	Coordenador de Programa Social	DAS-4
01	Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-4
05	Conselheiro Tutelar	DAS-4
04	Técnico de Apoio as Atividades de Assistência Social	DAS-3
02	Técnico de Apoio as Unidades Administrativas	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frotas	DAS-1

SECRETARIA DA MULHER

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Mulher	DAS-3
04	Técnico de apoio a atividades administrativas	DAS-2

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
02	Técnico de Apoio Administrativo	DAS-2

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-5
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-5
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-5
01	Assistente Administrativo de Gabinete	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-5
01	Gestor (a) do Cartão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Recursos Humanos da SMS	DAS-4
01	Gestor dos Programas de Provimento	DAS-3
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Coordenador de Serviços da Gestão SUS	DAS-4
01	Coordenador de Patrimônio da SMS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Assistente Técnico de Informática	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
01	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-3
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2
----	---------------------------------	-------

Art. 4º O Anexo II que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS – DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-2	Seção de Sindicância	02
	DAI-4	Setor Administrativo	01
	DAI-4	Setor de Limpeza	01
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-3	Analista de Recursos Humano I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humano II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-3	Chefe da Seção Patrimônio	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-2	Seção de Transporte	10
	DAI-4	Setor de Administração Escolar	01
	DAI-4	Setor de Cultura e Ensino	01
	DAI-4	Setor de Orientação Pedagógica	01
	DAI-4	Setor de Educação Indígena	01
	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Biblioteca	01
	DAI-4	Setor de Música	01
SEC. SAÚDE	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-2	Setor de Administração, Finanças e Planejamento	01
	DAI-2	Setor de Logística	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

	DAI-4	Setor de Serviços de Radiologia	02
	DAI-2	Setor de Serviços de Ortopedia	01
SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-3	Assistente Técnico GEO-OBRA	01
	DAI-4	Setor Imobiliário	01
SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	03
	DAI-2	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-2	Seção de Oficina e Manutenção	01
	DAI-3	Setor de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-3	Setor de Transporte	04
	DAI-4	Setor de Serviços Públicos	10
	DAI-4	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-4	Setor de Segurança	01
	DAI-4	Setor de Administração	01
SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-4	Setor de Agricultura	01
	DAI-4	Setor de Pecuária	01
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-3	Setor de Projetos	01
	DAI-3	Setor de Atividades Assistenciais	01
SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAI-4	Setor de Indústria	01
	DAI-4	Setor de Comércio	01
	DAI-4	Setor de Feiras e Mercados	01
SEC. TURISMO	DAI-4	Setor de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-4	Setor de Meio Ambiente	01
SEC. CULTURA	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-4	Setor de Projetos	01
SEC. URBANISMO E PAISAGISMO	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-3	Setor de Aterro Sanitário	01
	DAI-3	Setor de Limpeza Pública	01
	DAI-3	Setor de Cemitérios	01
	DAI-4	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-4	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

SEC. MULHER	DAI-4	Setor de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-4	Setor de Apoio às Políticas Públicas	01
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
	DAI-1	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01
SEC. ESPORTE E LAZER	DAI-4	Setor de Apoio e Logística	01
	DAI-4	Setor de Incentivo	01
	DAI-4	Setor de Eventos, Recreação e Lazer	01
	DAI-4	Setor de Convênios	01
SEC. PESCA E AQUICULTURA	DAI-4	Setor de Pesca	01
	DAI-4	Setor de Aquicultura	01
SEC. PLANEJAMENTO	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-4	Setor de Regularização Fundiária	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Postura	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Táxi e Moto-Táxi	01

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.0106.2049.319011-174
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS
AÇÃO: 2049 – MANUT ATIVIDADE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

CONTA CORRENTE: 116.219-5
CÓDIGO REDUZIDO: 174
PROJETO ATIVIDADE: 2049
ELEMENTO DE DESPESA: 319011

Art. 5º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 014, de 03 de abril de 2024).*

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de Abril de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104
DN: C=BR, ou=Barra do Garças, ou=Secretaria de Registra Federal
do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104, ou=MACEDO: 30734037104, ou=MACEDO: 30734037104
Serial: 10, date: 2024.04.05 14:40:41
Post: 2024.04.05 14:40:41
Post: 2024.04.05 14:40:41

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948